



# Município da Estância Turística de Piraju

## **DECRETO N. 6.292/2021**

Altera dispositivos do Decreto 6.255/2021, de 08 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre as normas para a retomada das aulas presenciais nas escolas da rede pública e particular de educação, no âmbito da Estância Turística de Piraju, no contexto da Pandemia decorrente da COVID-19, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 2º e 9º, do Decreto 6.255/2021, de 08 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre as normas para a retomada das aulas presenciais nas escolas da rede pública e particular de educação, no âmbito da Estância Turística de Piraju, no contexto da Pandemia decorrente da COVID-19:

*"Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 19/04/2021 as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino retomarão as atividades presenciais de forma gradual, respeitando as fases do Plano São Paulo:*

I - .....

*Parágrafo único - Fica o período de 12 a 16 de Abril de 2021, destinado à organização das escolas, orientação e comunicação às famílias que fizerem opção pelas aulas presenciais."*

*"Art. 9º - O Ensino Híbrido será organizado para atender todos os alunos da rede pública. Aqueles que não possuem acesso tecnológico (internet) deverão utilizar os equipamentos da unidade escolar."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PIRAJU, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

**JOSÉ MARIA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**